



LEI 2765/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de atualização monetária, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal, à remuneração dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Pinhalão, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Luiz Eduardo de Castro Vanzeli, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida a atualização monetária para recomposição da remuneração dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Pinhalão, Estado do Paraná, em conformidade com o artigo 37, X, da Constituição Federal, aplicando-se o percentual verificado no mês de DEZEMBRO/2025 de 3,90%, referente à variação acumulada do INPC dos últimos doze meses.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeito retroativo à 1º de janeiro de 2026.

Pinhalão, 23 de Janeiro de 2026.

LUIZ EDUARDO
DE CASTRO
VANZELI:
07277333977

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:07277333977
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=1303550200043, OU=videoconferencia, CN=LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:07277333977
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026-01-23 15:31:55
Foxit Reader Versão: 9.7.1

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

OUTROS

OUTROS



PREFEITURA DE
PINHALÃO
CUIDAR E TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 à 2028

ERRATA – PUBLICAÇÃO DO DIA 23/01/2026 – LEI Nº 2.765/2026

Onde se lê:

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de atualização monetária, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal, à remuneração dos **Servidores** do Poder Legislativo do Município de Pinhalão, Estado do Paraná.

Art. 1º Fica concedida a atualização monetária para recomposição da remuneração dos **Servidores** do Poder Legislativo do Município de Pinhalão, Estado do Paraná, em conformidade com o artigo 37, X, da Constituição Federal, aplicando-se o percentual verificado no mês de dezembro de 2025, de 3,90%, referente à variação acumulada do INPC dos últimos doze meses.

Leia-se:

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de atualização monetária, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal, à remuneração dos **Vereadores** do Poder Legislativo do Município de Pinhalão, Estado do Paraná.

Art. 1º Fica concedida a atualização monetária para recomposição da remuneração dos **Vereadores** do Poder Legislativo do Município de Pinhalão, Estado do Paraná, em conformidade com o artigo 37, X, da Constituição Federal, aplicando-se o percentual verificado no mês de dezembro de 2025, de 3,90%, referente à variação acumulada do INPC dos últimos doze meses.

Pinhalão, 28 de Janeiro de 2026.

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal